



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.971, de 28 de Maio de 2018.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei Mun. N.º 1.971 de 28/05/18

“Autoriza a criação de fonte de recurso atrelada à receita orçamentária não contemplada no Orçamento em vigor.”

PUBLICADO em 30/05/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03

Ed. n.º 1106 Boas

O Prefeito Municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro faça saber que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fonte de recurso atrelada à receita orçamentária não contemplada no orçamento em vigor, referente à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública estabelecida pela Lei Municipal nº 1.858, de 19 de dezembro de 2016, conforme especificado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	57

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo